



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**TERMO**

**DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 696/2023/SUPEL/RO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0009.079607/2022-56**

**OBJETO:** Aquisição de uma empilhadeira de pneus e motorização a gás ou diesel, com capacidade de no mínimo 03 (três) toneladas.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria N.º 08/2024/GAB/SUPEL, publicada no DOE dia 09/01/24, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

**I – DA ADMISSIBILIDADE**

Em 16 de fevereiro de 2024 às 15:30 , foi recebido através do e-mail [atendimentosupel@gmail.com](mailto:atendimentosupel@gmail.com), pedido de esclarecimento e impugnação formulado por empresa interessada, regendo a licitação as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, dos Decretos Estaduais nº. 26.182/2021, com a Lei Federal nº. 8.666/93 com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações vigentes onde as mesmas contemplam aspectos relativos ao procedimento e prazos efetivos para a tutela pretendida.

O prazo e a forma do pedido de esclarecimento ao edital, bem como a legitimidade do impugnante estão orientados no art. 24 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e no item 4 do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado.

Em síntese, respectivamente quanto às normas aqui citadas, o prazo é de até 3 dias (úteis) que anteceder a data fixada para abertura da sessão, neste caso marcada para o dia 08/05/2023 , portanto consideramos a mesma **TEMPESTIVA**.

**II – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

Visto se tratar de pedido de esclarecimento e impugnação referente ao termo de referência e planilha de custo, os autos do processo fora encaminhado a Secretaria de mandante para elaboração e análise da resposta, obtendo as seguintes respostas e decisões:

**1. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA 01;**

**1. Os equipamentos serão utilizados em ambiente externo ou interno?**

Resposta: a empilhadeira será utilizada em ambos os ambientes, tanto interno quanto externo.

**2. Qual o tipo de piso?**

Resposta: interno será concreto usinado polido e externo será cascalho e britado.

**3. Os equipamentos serão utilizados em câmara fria?**

Resposta: Não

**4. Dimensões e peso da carga a ser movimentada?**

Resposta:

Dimensões de cargas de (L x C x A) 1100mm x 1100mm x 1400mm até 2000mm x 4000mm x 2000mm

Peso de cargas mínimo exigível 3.000 kg podendo ser maior, conforme TR ID [0045271444](#)

**5. Altura máxima de elevação da carga?**

Resposta: mínima de 4.500mm e máxima de 7.000mm, conforme TR ID [0045271444](#)

**6. No local de entrega dos equipamentos, existem docas ou rampas para descarregar a empilhadeira?**

Resposta: Sim (Doca Seca / Doca úmida/Doca de nível/Rampa de pátio))

**7. Qual o percentual ou o grau de inclinação da rampa (gradeabilidade)?**

Resposta: piso interno não há rampas, piso nivelado; deslocamento do piso interno para o piso externo inclinação de rampa de 0,5%

**8. Qual é a altura da porta/entrada por onde irá passar o equipamento?**

Resposta: 06 metros

**9. Existem outros obstáculos que possam limitar a altura do mastro abaixado?**

Resposta: Não

**10. O órgão fará a retenção de impostos no momento do pagamento? Se sim, quais os impostos e quais as alíquotas?**

Resposta: deverá ser consultado a IDARON-GECC e ou a IDARON-GEOF para obtenção de tal resposta.

**11. A alteração do prazo de entrega para 120 (cento e vinte) dias, com o intuito de embarcar fornecedores de equipamentos importados, ou que não possuem máquinas em estoque;**

Resposta: Com relação ao tempo de entrega de 30 dias questionado pelo impugnador, causamos estranheza, tendo em vista que antes da licitação fora feito estudo técnico no mercado brasileiro e todas as empresa possuem a empilhadeira a pronta entrega; [...] Observa-se que o prazo de uma licitação já é demorado e adicionando-se aí um prazo de 120 dias como requer o impugnador, chegaríamos ao final de 2024 sem a devida aquisição, onde os nossos colaboradores continuariam se arriscando no desenvolvimento de suas atividade, sem a devida máquina para auxiliá-los nos trabalhos demandados, além de possíveis multas do Tribunal Regional do Trabalho.

## V – DA DECISÃO

Ante o exposto, decido receber o esclarecimento e Impugnação e encaminhado para Secretaria demandante para resposta. Dito isto dou por **TEMPESTIVO** os pedidos, com provimento do mérito **IMPROCEDENTE, mantendo assim o Edital e o Termo de referência inalterado.**

Por fim ,tendo em vista as razões esposadas pelo setor competente IDARON-GEPAD, mentem-se a abertura inicialmente publicada e seu edital inalterado.

Em decorrência dos esclarecimentos realizados, dê ciência ao peticionante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasnet e do sítio oficial desta SUPEL.

Porto Velho/RO, 21 de fevereiro de 2024

**CAMILA CAROLINE ROCHA PERE**

Pregoeira SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Camila Caroline Rocha Peres, Pregoeiro(a)**, em 21/02/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046129726** e o código CRC **C36ABE27**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0015.006858/2023-13

SEI nº 0046129726

Criado por [93562101287](#), versão 3 por [93562101287](#) em 21/02/2024 14:09:57.